



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

**PUBLICADO**

EM, 28 / 04 / 06

*JB*

PROTOCOLO N.º 793  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Data de Entrega 28 / 04 / 06

*JB*  
Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 284/2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS E REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 26, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, a conceder subvenções sociais para a promoção da Educação Infantil, o valor de R\$ 101,10 (Cento e Hum Reais e Dez Centavos) por turma que estejam em funcionamento nas entidades conveniadas abaixo discriminadas:

1.	Associação Artesanato Araçá.....	R\$ 1.679,00
2.	Creche Comunidade Infantil Quem Acolhe o Menor.....	R\$ 713,00
3.	Creche Comunitária Vivendo e Aprendendo.....	R\$ 1.656,00
4.	Creche Comunitária o Mundo da Criança.....	R\$ 570,00
5.	Associação Atlético Futebol Clube.....	R\$ 202,20
6.	Associação de Moradores do Alto Santo Antônio.....	R\$ 303,30
7.	Associação de Mulheres do Loteamento Santana.....	R\$ 202,20
8.	Associação de Moradores do Loteamento João Paulo II.....	R\$ 202,20
9.	Associação de Moradores dos Loteamentos Santana e Campo Alegre.....	R\$ 202,20
10.	Associação de Moradores do Loteamento Parque de Santa Mônica.....	R\$ 202,20
11.	Associação de Moradores do Céu Azul e Adjacências.....	R\$ 303,30
12.	Associação de Moradores do Bairro dos Estados.....	R\$ 404,40
13.	Associação de Moradores do Sítio de Areinha.....	R\$ 303,30
14.	Associação dos Moradores do Vale das Pedreiras (AMOVAPE).....	R\$ 303,30
15.	Conselho de Moradores do Gleba conhecida por Paulo Afonso.....	R\$ 404,40
16.	Conselho de Moradores dos Loteamentos São Pedro e São Paulo.....	R\$ 303,30
17.	Conselho de Moradores do Loteamento Açude do Timbi.....	R\$ 303,30
18.	Conselho de Moradores Rural da Comunidade Borrvalho e Adjacências.....	R\$ 303,30



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

pag 34  
cont

- |     |  |            |
|-----|--|------------|
| 19. | JOCUM – Jovens Com Uma Missão.....                 | R\$ 404,40 |
| 20. | Clube de Mães Arco Íris do Bairro dos Estados..... | R\$ 404,40 |

**Parágrafo Único** – Os valores estipulados a cada entidade serão pagos na forma estabelecida em instrumento de convênio.

**Art. 2º** - Para atender as despesas provenientes da execução do Art. 1º, serão utilizados recursos próprios constantes do orçamento Municipal de 2006.

**Art. 3º** - Para viabilizar a implementação das parcerias, a Prefeitura Municipal poderá firmar Convênios com entes constantes do Art. 1º para a promoção da Educação Infantil.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta Lei, escolas comunitárias são aquelas unidades de ensino que inspiradas pelos princípios da educação pública e gratuita, são organizadas integradas, mantidas e administradas por entidades, associações organizações sociais, com o objetivo de atendimento a pré-escola e educação básica de crianças, considerada a especificidade da comunidade e de acordo com as diretrizes educacionais municipais.

**Art. 4º** - Ao Conselho Municipal de Educação competirá o acompanhamento técnico-pedagógico e a execução dos convênios, nos termos da Lei Municipal nº 092/2000.

**Art. 5º** - É vedada a transferência de recursos públicos, à qualquer título, para instituições privadas de ensino com fins lucrativos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2006 com relação às associações e ao dia 02 (dois) de janeiro, com relação às creches nominadas nos itens de 2/4, tendo em vista, que as mesmas iniciam suas atividades no dia 02 (dois) de Janeiro de cada ano, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 28 de abril de 2006.

  
João Ribeiro de Lemos  
Prefeito